



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 059/2022/FMMA

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2022-CPL

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA TEOTÔNIO VILELA, S/N, CENTRO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Decreto Municipal 989/2018 publicado no dia 23/08/2018, que dispõe sobre aplicação dos novos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e da outras providencias, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Fica estabelecido o dia 24 de março de 2022, as 10:00 horas, para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de identificação, mapeamento, diagnostico de nascentes e elaboração do programa de recuperação das nascentes na microbacia hidrográfica que abastece a barragem do verde, localizadas dentro do parque veredas no perímetro do Município de Canaã dos Carajás – PA.

1.2. Quanto ao fornecimento, deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas no Termo de Referência.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo E-mail, cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br, em horário de atendimento, das 08:00 às 12:00.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente habilitadas, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não convidados, desde que realizem seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.3.1 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, poderão apresentar cadastro em vigor, expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão na seguinte dotação orçamentaria:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Meio Ambiente
Órgão: 17- Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 17.28 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto – 18 541 1342 2 . 180 – manter as áreas verdes, áreas de cons e preservação permanente do município
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00- serv terc pessoa jurídica
Subelemento:3.3.90.39. 78.00 – limpeza e conservação
Fonte – 1708
Valor : R\$ 175.251,20

4.3 O valor máximo proposto a ser pago pela FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Canaã dos Carajás será de R\$ 175.221,20 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

5.2 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.3- Comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

5.3.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 5.3.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Carta Convite, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.1 O benefício de que trata o item 5.3.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.3.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 desta Carta Convite.

5.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

5.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

5.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste convite, bem como possibilitar a Comissão permanente de licitação confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

5.4.1.1.1 A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

5.5 Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

5.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.6.1 Fica facultado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral no banco de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS), devidamente atualizado ou os documentos supramencionados.

5.6.2 Fica facultado ainda a licitante apresentar o documento de CRC juntamente com os documentos condicionante de sua emissão, de forma atualizada;

5.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.8 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.8.1 Os documentos previstos poderão ser autenticados a partir do original, até as 12 horas do último dia que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

5.8.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.8.1.2 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.2. Planilha de Orçamento, com os preços orçados pela licitante, discriminados em algarismos e por extenso, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

6.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

6.3 validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite, as licitantes participantes deverão, apresentar-se perante a Comissão de Licitação afim de efetuar seu credenciamento como participante deste convite, fornecendo os "documentos credenciais".

7.1.1 Entende-se por "documentos credenciais":

7.1.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com a presente Carta Convite, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

7.1.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

7.1.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Convite (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e/ou objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento. **OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório;** ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

7.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

7.1.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

7.1.6 Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes,



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.2.2. que estiverem com preços unitários de insumos superiores aos constantes do orçamento da Prefeitura, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, como forma de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, conforme critérios estabelecido no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.5.1 Permanecendo o empate entre as duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação, nos termos do § 2º do Art.45, da Lei nº 8.666/93

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

resumo do ato no Diário Oficial.

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula IX abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial desta Carta Convite ou no endereço eletrônico cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br, nos dias úteis, dentro do horário de atendimento (das 08:00 às 12:00) devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

X. DO AJUSTE

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XI desta Carta Convite.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XI. DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido nesta Carta Convite, será (ão) aplicada (s):

- a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12 .1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada nesta Carta Convite, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIV. DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos desta Carta Convite, dele fazendo parte integrante:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - MODELO - CARTA PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, de 15 de março de 2022.



Douglas Ferreira Santana
Comissão de Licitação



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

Anexo I
MODELO - CARTA PROPOSTA

A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CARTA –PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhores,

A....., inscrita no CNPJ Nº com sede a nº , na cidade de estado do tel. nº (....), faz nº (...), apresenta sua proposta para execução do objeto previsto no Convite nº ____/2022-CPL tipo menor preço conforme itens abaixo:

DO PREÇO: O preço total para a execução do objeto é de R\$ (.....), valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DO PRAZO: O prazo para fornecimento do objeto é de até (.....) dias a contar da data de emissão da ordem de compra.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de (.....) dias a contar da data da abertura das propostas.

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução do objeto, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização do objeto, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, sem mais nenhum ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições da Carta Convite da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços.

Nome da empresa
Cnpj:xxxxxxxx

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

_____ <ASSINATURA> _____

Nome
Identificação

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na, n°, na cidade de....., estado do, através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação ao Convite nº ____/2022-CPL, Processo Licitatório nº. ____/2022, cujo objeto é _____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, da Carta Convite nº ___/2022-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2022.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados na Carta Convite.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

....., firma,portadora do CNPJ N°....., localizada na, n°, na cidade de....., estado do, através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, juntamente com o seu representante legal, declara para devido fins de direitos, a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica, para fins de comprovação ao Convite n° ____/2022-CPL, Processo Licitatório n°. ____/2022, cujo objeto é _____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

A FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra. _____ Secretária Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **contratação de empresa especializada em serviços de identificação, mapeamento, diagnóstico de nascentes e elaboração do programa de recuperação das nascentes na micro bacia hidrográfica que abastece a barragem do verde, localizadas dentro do parque veredas no perímetro do município de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital ____/2022, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2022/FMMA-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **contratação de empresa especializada em serviços de identificação, mapeamento, diagnóstico de nascentes e elaboração do programa de recuperação das nascentes na micro bacia hidrográfica que abastece a barragem do verde, localizadas dentro do parque veredas no perímetro do município de Canaã dos Carajás – PA**, em conformidade com as condições estabelecidas a Carta Convite n.º ____/2022 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº. ___/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até ___ de ____ de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1- permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Convite nº. ____/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365 \times 100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº. ____/2022, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. ____/2022/FMMA-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 28 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-, 12.608.981/0001-33, com sede na Rua Cumarú s/N', Nova Canaã-Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.Dionizio José Coutinho dos Santos, nomeado pela portaria 011/2021-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação:

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de identificação, mapeamento, diagnostico de nascentes e elaboração do programa de recuperação das nascentes na microbacia hidrográfica que abastece a barragem do verde, localizadas dentro do parque veredas no perímetro do Município de Canaã dos Carajás – PA.

2- OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1 OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento das informações necessárias e das condições exigidas para a contratação de empresa especializada em serviços de identificação, mapeamento, diagnostico de nascentes e elaboração do programa de recuperação das nascentes na micro bacia hidrográfica que abastece a barragem do verde, localizadas dentro do parque veredas no perímetro do município de Canaã dos Carajás – PA

2.2 JUSTIFICATIVA

Um dos maiores desafios para a sobrevivência das comunidades rurais tradicionais do Brasil relaciona-se com o acesso à água em quantidade e qualidade para atender necessidades de consumo humano, dessedentação animal e produção agrícola. Canaã dos Carajás, como a maioria dos municípios da região amazônica, desenvolveu-se a partir da criação de um assentamento agrícola no Estado do Pará.

O Projeto de Assentamento Carajás, localizado na região sudeste do estado, foi implantado em 1982, explorando os abundantes recursos naturais do bioma sem planejamento ou preocupação ambiental com as gerações futuras. A situação dos recursos naturais e, em especial, dos recursos



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

hídricos da zona rural e urbana, no futuro não distante, poderá atingir patamares críticos de conservação.

Atualmente um dos desafios permanentes estão relacionados a preservação dos recursos naturais que segundo o ministério do Meio Ambiente, da água doce total existente no nosso planeta, cerca de 68,9% encontra-se nas geleiras, calotas polares ou em regiões montanhosas; 30% são águas subterrâneas; 0,9% compõe a umidade do solo e pântanos; e apenas 0,3% constitui a porção superficial da água doce presente em rios e lagos.

Diante desta problemática é de extrema importância a preservação da água, desde sua nascente, para que haja a garantia da sua qualidade no consumo, além do mais, o acesso à água limpa é um direito humano vital.

A relevância deste levantamento inicial no Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, sobrevém, não só porque o município se fortalecerá ambientalmente, como também criará futuramente uma gestão ambiental sustentável voltada a preservação dos recursos hídricos e suas nascentes que resultará numa melhor qualidade de vida de seus munícipes. A unidade aqui referida, possui aproximadamente 833 hectares de área, e abriga em seu interior a Barragem Verde, foi criada como compensação ambiental pela implantação do projeto de mineração do Sossego e abriga em seu interior a Barragem do Verde, principal manancial de abastecimento de água do município, além de grande diversidade de vegetação típica da região amazônica e rica fauna, com animais como primatas e felinos. Na esfera do Parque, existem várias nascentes que direcionam suas águas para a barragem, como também num raio muito próximo existem nascentes localizadas fora dessa área do Parque, abrangendo propriedades vizinhas a sua unidade.

Desta forma o desenvolvimento de técnicas para localização das nascente dos cursos de água do Parque, e futuramente suas revitalizações, não são apenas atitudes que satisfazem a legislação ou propiciam a comunidade atual o aproveitamento das águas para as mais variadas atitudes humanas, mas são, acima de tudo, ações concretas em favor da vida, desta e das futuras gerações do nosso planeta.

Entende-se por nascente o afloramento do lençol freático, que vai dar origem a uma fonte de água de acúmulo (represa), ou cursos d'água (regatos, ribeirões e rios). Em virtude de seu valor



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

inestimável, deve ser tratada com cuidado todo especial. Tendo em vista a vital importância da água de boa qualidade e a possibilidade de ocorrer a sua escassez em várias regiões do planeta, num futuro bem mais próximo do que muitos imaginam, esse problema tornou-se uma das maiores preocupações de especialistas e autoridades no assunto. Além disso, atualmente, a água está sendo apontada como um recurso natural de altíssimo valor econômico, estratégico e social, tendo em vista que todos os setores de atividades humana necessitam fazer uso da água para desempenhar suas funções.

Sambemos da enorme relevância ambiental das florestas e demais formas de vegetação natural ocorrentes nas áreas de preservação permanente (APPs), em especial quanto às funções que elas exercem ao longo dos cursos d'água, fornecendo proteção aos recursos hídricos e, principalmente, servindo como abrigo e corredor de deslocamento das espécies da fauna e flora.

De modo geral, pode-se dizer que uma das maneiras de proteger a nascente é fazendo um estudo de sua localização, recompondo a vegetação nativa em seu entorno, ou seja, fazendo uma minuciosa revitalização e acompanhamento técnico.

Assim, com as informações em tela, faz-se necessário um diagnóstico, com levantamento, identificação e mapeamento para que a SEMMA deste Município de Canaã dos Carajás tenha conhecimento no interior da unidade e também fora dela em um raio aproximado, de modo que, com essas informações possa desenvolver planejamento, planos e programas e posteriormente trabalhos de revitalização para favorecer a manutenção e ampliação da quantidade e qualidade da água que provém dessas nascentes para a segurança do abastecimento público de água, fazendo um chamado para o envolvimento da sociedade para o despertar da importância de preservar os recursos hídricos que abastecem a Barragem do Verde, localizadas dentro do Parque Veredas neste Município de Canaã dos Carajás.

3- ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

A empresa especializada desenvolverá todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo deste termo, seguindo as diretrizes estabelecidas nele e nas legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

3.1 Elaboração do Inventário da nascentes deverá conter:

- I. Elaboração de um diagnóstico que contemple a identificação de todas as nascentes localizadas dentro Parque Veredas e fora do parque num raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros, com informações precisas de sua localização georreferenciada, indicação do nome da propriedade rural, seu proprietário e contato, caso a nascente se encontre fora do Parque, bem como a caracterização da vegetação da área da nascente e o acesso a mesma;
- II. Desenvolver e apresentar metodologia de classificação das nascentes por nível de importância para a proteção tendo em vista o volume de água proveniente da mesma, classificando assim dá mais importante para o abastecimento de água para a menos importante;
- III. Desenvolver e apresentar metodologia de classificação das nascentes com nível de prioridade para ao desenvolvimento de trabalhos de recuperação ambiental, tendo em vista o estado de degradação da mesma, classificando assim dá mais prioritária para a menos prioritária;
- IV. Elaboração de cadastro com informações sobre a localização exata da nascente, dentro ou fora da unidade, nome do responsável pelo imóvel rural, contato telefônico e por e-mail (se houver), nível de importância das nascentes para a proteção, nível de prioridade para a elaboração de projetos de recuperação, e se o imóvel rural possui CAR, e em caso positivo se a nascente e os corpos hídricos gerados foram listadas no CAR da propriedade;
- V. Elaboração de mapa com a localização de todas as nascentes identificadas, o que deve conter o perímetro do Parque Veredas, e das propriedades rurais onde foram localizadas as nascentes;
- VI. Elaboração de mapa das áreas de preservação permanente (APP's) conforme a LEI 12.651/12, formada pelas nascentes e pelos corpos hídricos, tanto no interior do Parque Veredas, bem como em seu exterior, desde que a nascente contribua para Barragem do Verde;
- VII. Elaboração de mapa com os recursos hídricos formados pelas nascentes identificadas, de modo a apresentar a rede hidrológica do local;
- VIII. Apresentação de toda base de informações geográficas (SIG) geradas para a criação dos mapas, em arquivos formato shapefile;

3.2 Elaboração do Programa de recuperação e monitoramentos das nascentes deverar conter:



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- I. Descrição e justificativa detalhada da metodologia a ser utilizada na execução da proteção, recuperação e monitoramento para cada nascente identificada, respeitando as particularidades topográficas, de localização, acesso, e do grau de preservação identificados. O programa deve contemplar a técnica de proteção/recuperação a ser realizada, se contempla a construção de cerca para o isolamento da nascente, plantio de espécies nativas, utilização de máquinas ou equipamentos, com detalhes do quantitativo dos materiais e dos serviços necessários a serem empregados.

3.3 Elaboração, desenvolvimento e alimentação do Aplicativo das Nascentes do Rio Verde.

- II. Elaboração de dispositivo de informação para cadastros e atualização com informações coletadas das nascentes através de um programa de software no formato aplicativo. Esse sistema de informação deve garantir de forma interativa, pratica e objetiva no acesso as informações atuais das nascentes, e que seja providenciada a participação da população no interagir e pontuar nascente contribuindo na descoberta, indicação e localização, além de possibilitar a abertura de um canal de comunicação e Educação Ambiental com a população.

4 PRODUTOS

Os produtos deverão contemplar:

- a) Produto 1: **Inventário das nascentes Rio Verde**
- b) Produto 2: **Programa de Recuperação e Monitoramentos das nascentes**
- c) Produto 3: **Aplicativo das Nascentes do Rio Verde.**

Os relatórios deverão ser submetidos à SEMMA impressos e em arquivos eletrônicos PDF, incluindo a capa, o documento principal e todos os arquivos complementares. Todos devem vir acompanhados das devidas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais acordados com a SEMMA considerando as áreas abrangidas pelo objeto do contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

6 PRAZO DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A verificação da adequa@ do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve perda da qualidade dos itens, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 10 do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 10 e 20 do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

9.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Reprovar produtos entregues em desacordo com as especificações;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

9.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9.9. fica designado o(a) servidor(a) Luzivania Neres Rodrigues para a fiscalização: do contrato de acordo com a portaria 131/2021– GP.

10 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para Fundo Municipal de Meio Ambiente.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios.

10.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.5. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

11 DA GARANTIA

11.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

12 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

12.1. Técnico responsável da secretaria municipal de Meio Ambiente

13 – DO VALOR

14.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição é de **R\$ 175.251,20**

14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de preço no comércio local.

15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente,

Dotação:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 17- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 17.28 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto – 18 541 1342 2 . 180 – manter as áreas verdes, áreas de cons e preservação permanente do município

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00- serv terc pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39. 78.00 – limpeza e conservação

Fonte – 1708

Valor : R\$ 175.251,20